

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

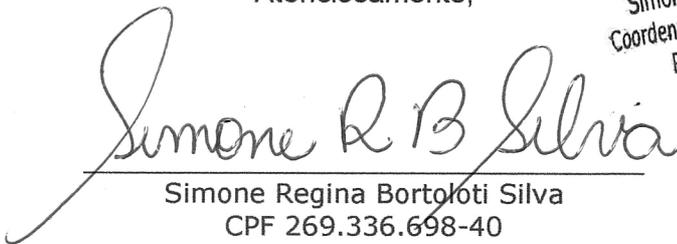
RELATÓRIO GOVERNAMENTAL
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; avaliando a execução do Aditivo 037/2020 do Convênio 123/2016, firmado com o Conselho de Escola da Creche Maria Campos Santos; e utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados no atendimento de despesas de pequeno vulto que beneficiem a comunidade escolar em toda a sua amplitude.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	Realizamos melhorias físicas no que diz respeito às adequações e ressignificação dos espaços de utilização para fins pedagógicos. E um fortalecimento na participação da comunidade quando se trata da escuta ativa às considerações que julgaram importantes.

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,


Simone Regina Bortoloti Silva
CPF 269.336.698-40
Coordenadora de Serviço Educacional

Simone R. Bortoloti Silva
Coordenadora Serv. Educacional
RG: 26.210.780-6